

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.061 de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O – 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

I - Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com fomento à realização dos seguintes projetos: Projeto DF Ativo - Esporte, Lazer e Saúde para Todos.

II - Vigência: 23/11/2022 a 31/12/2022.

III - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0140 - Apoio a Projetos Esportivos; Natureza de Despesa: 3.3.50.41; Fonte: 100; Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

Secretária de Esporte e Lazer do Distrito Federal

U.O. Concedente

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Turismo

U.O. Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 165/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002868/2022-75. Autuado (a): WILSON CARDOSO MACHADO EIRELLI Objeto: Auto de Infração nº 6945/2022. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando parcialmente a Decisão nº 425/2022 - IBRAM/PRES/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para afastar a agravante e reequilibrar a infração como leve, mantendo as penalidades de advertência por escrito a retirar o material que está fora da área autorizada em 5 dias, e multa, mas reduzindo o seu valor para R\$ 14.337,60 (quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, da Lei nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

## CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000641/2014. INTERESSADO: JC. Gontijo Engenharia S.A.- AI 2679/2014. PROCURADOR: Fernando Azevedo Sette – OAB/DF 2179/A. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2679/2014. RELATOR ORIGINÁRIO: Gabriel Fonte – SODF. PEDIDO DE VISTAS: MAJ QOPM Adelino Jose de Oliveira Junior – PMDF e Luís Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas no art. 54, incisos IV e XXII, da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido com retorno ao pleno do CONAM-DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e DAR-LHE provimento, no sentido de alunar-se o auto de infração n. 2679/2014, que culminou nas penalidades de de MULTA, no valor de R\$ 74.313,57 (setenta e quatro mil, trezentos

e treze reais e cinquenta e sete centavos) e de ADVERTÊNCIA, pela prática das infrações previstas no art. 54, incisos IV e XXII, da Lei Distrital nº 41/89, penalidades aplicadas diante da constatação da “Existência de erosão de grandes proporções na Alameda das Paineiras; queda da estrutura de sustentação da tubulação de esgoto (ao lado do lote 10 da travessa São Bento); não cumprimento das condicionantes, exigências e restrições ambientais, conforme Parecer Técnico nº 11/2013 - GEUSO/COLAM/SULFI; não cumprimento (de forma adequada) das condicionantes nº 11 e 13, conforme Informação Técnica nº 90/2013 - GEUSO/COLAM/SULFI; descumprimento de diversas condicionantes/exigências/restrições da LO nº 104/2009, conforme Informação Técnica nº 61/2013 - GEUSO/COLAM/SULFI.”

\* Julgamento pendente de confirmação pelo plenário do CONAM, em virtude do art. 18 do Regimento Interno do Conselho, Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017. Notifique-se. Publique-se.

RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA

Membro - Presidente Suplente da CJA

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 275/2022 - ADASA/SGE. Ipê Investimentos e Negócios Imobiliários Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de três poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 140, Residencial Ipê, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00003365/2022-41.

Outorga Prévia nº 276/2022 - ADASA/SGE. Marco Antonio Luniere Azevedo, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no endereço Quinhão 6, Fazenda Taboquinha, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00001790/2022-03.

RAIMUNDO RIBEIRO

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 259/2022 - ADASA/SGE. Luis Fernando da Rocha Araújo, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Lote nº 26 - 27 Fazenda Taboquinha Estância Santa Paula, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00003372/2022-42.

Outorga Prévia nº 265/2022 - ADASA/SGE. Locação de Equipamentos Usina Solar Planaltina SPE Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e uso comercial, e indeferir para fins de abastecimento humano com fundamento no art. 17 da Resolução/Adasa nº 350/2006, localizado na Fazenda Bonsucesso, Matrícula 23.214, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Alto Rio Maranhão. Processo SEI nº 00197-00000768/2022-38.

Outorga Prévia nº 266/2022 - ADASA/SGE. Agregados Mix LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Doroty Stang nº 3, Gleba 03, Incra 7 - PICAG Projeto Integrado Alexandre Gusmão, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00003437/2022-50.

Outorga Prévia nº 267/2022 - ADASA/SGE. Marconi Thomaz de Souza Maya, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 31, Lote 06, Casa A, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000838/2016.

Outorga Prévia nº 268/2022 - ADASA/SGE. Valtemir de Souza Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação de culturas, localizado na Rodovia DF 025, Km 1325, SMPW Quadra 14, Conjunto 02, Box 01, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00003532/2022-53.

Outorga Prévia nº 269/2022 - ADASA/SGE. Arlei Alencar Ferreira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço